



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DO CARNAVAL/2019 GENERAL CÂMARA.

1. DO OBJETIVO

O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da RAINHA DO CARNAVAL/2019 do Município de General Câmara - 2019.

2. DO CONCURSO

O concurso de eleição da RAINHA DO CARNAVAL/2019 será realizado no dia 01 de março de 2019 e será constituído da seguinte forma:

- Fase 1 - Inscrições;
- Fase 2 - Desfile e julgamento.

A fase 1 - Inscrições serão realizadas de 12 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019 na Prefeitura Municipal com a comissão organizadora, (Prefeitura).

Não serão aceitas inscrições por telefone, internet, e-mail, somente no local indicado nesse regulamento.

A Fase 2 - Desfile e julgamento do Concurso RAINHA DO CARNAVAL/2019 do Município de General Câmara, acontecerão no dia 01 de março de 2019, na quadra de futsal, localizada na praça Eurico Gaspar Dutra. Onde as candidatas se apresentarão e serão eleitas por critério de pontuação em ordem crescente para a candidata.

O mandato da eleita se estenderá por um período de 1 ano.

3. DAS COMISSÕES

Caberá à comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;

O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco e ou vinculação com as



candidatas, que ficarão responsáveis pela eleição da RAINHA DO CARNAVAL.

4. DA PRODUÇÃO

A maquiagem e cabelo serão de responsabilidade das candidatas;

As candidatas deverão sambar usando alegorias de passistas.

As candidatas terão que sambar de salto.

5. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Só poderão participar e serem eleitas as candidatas que preencher as seguintes condições:

- a) Ser natural do município, ou estar morando.
- b) Ter entre 16 e 24 anos; Sendo que as candidatas menores de idade só poderão se inscrever com assinatura e cópia do documento autorizado pelo responsável legal. O mesmo responsável deverá estar presente no dia do concurso e a ausência do mesmo desclassificará automaticamente a candidata.
- c) Ser solteira; jamais ter sido casada ou ter vivido em união estável;
- d) não ter filhos e não estar grávida;
- e) ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizente ao título almejado;
- f) não poderá participar do concurso candidata que seja da Corte do Município de 2019.

Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao concurso.

6. DAS INSCRIÇÕES



As interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de inscrição que esta no item 2 do regulamento.

Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) cópia da carteira de identidade; ou outro documento que a identifique;
- b) Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data de 28 de Fevereiro de 2019.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 05 a 10 (sem frações), conforme os itens abaixo:

- a) apresentação e postura;
- b) desenvoltura e elegância;
- c) beleza e simpatia;
- d) samba no pé.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate, entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa dar o voto de minerva.

O Presidente da mesa será escolhido entre os cinco membros do corpo de jurado.

PREMIAÇÃO

Ficará a critério da comissão organizadora

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES;



- a) a não casar, nem tornar-se mãe durante o período de sua representatividade;
- b) A candidata eleita deverá estar presente nas noites de carnaval no município de General Câmara.

Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Todos os direitos de reprodução por DVDS, CDS e qualquer forma de áudio/vídeo, ou outros meios de divulgação como em jornais, revistas, estão reservados e são exclusivos dos organizadores.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.